



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

EDITAL Nº. 006/FCP – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho 2007, e em consonância com o Decreto nº 108, de 17 de novembro de 2009, e Decreto nº 460, de 08 maio de 2013, torna público o presente Edital que regulamentará as inscrições de projetos artísticos, culturais e de cidadania que serão fomentados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, via Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC-2013.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o fomento, na forma de PRÊMIO, no âmbito do município de Palmas, a projetos artísticos, culturais e de cidadania que sejam exitosos, promovendo o reconhecimento de iniciativas de pessoas físicas e jurídicas exemplares.

1.2 Serão premiados 91 projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e de cidadania, nas seguintes áreas: a) artes plásticas; b) artesanato; c) audiovisual; d) cidadania cultural; e) arte circense; f) dança; g) fotografia; h) literatura; i) música; e j) teatro.

1.3 Os projetos deverão se enquadrar nas modalidades de produção e montagem de produtos artísticos, circulação e/ou manutenção de atividades de núcleos de

pesquisa, experimentação artístico-cultural ou com foco no desenvolvimento social e cidadania através das artes e da cultura.

1.4 O presente fomento será viabilizado por meio deste Edital (concurso de seleção pública e premiação).

1.5 O Prêmio pretende estimular a arte e a cultura, com foco na descentralização das ações, facilitando o acesso democrático e transparente aos recursos públicos.

1.6 Os projetos objetos deste programa de fomento serão executados no prazo máximo de 365 dias contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Palmas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 disponibilizará o valor de **R\$ 1.498.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil reais)** – Classificação orçamentária: 6800.13.392.0031.2556; Ação: Promoção de editais de cultura; Natureza de despesas: 339031; Fonte: 001000199.

2.2 Os recursos destinados a este Edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 (Decreto nº 450, de 08 de maio de 2013) provêm do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei nº 1850, de 30 de dezembro de 2011) – Fundo Municipal de Apoio à Cultura (Lei nº 137, de 18 de junho de 2007).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados a participar deste Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura/Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, artistas, produtores, companhias, grupos, associações, cooperativas ou empresas, com ou

sem fins lucrativos, de natureza cultural, identificados como PROPONENTES que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais aqui identificadas.

§1º – Os PROPONENTES deverão comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de domicílio fixo em Palmas.

Alínea 1 - Serão aceitos como comprovantes de residência:

- a) contas de água, luz e telefone;
- b) carteira de trabalho;
- c) contrato de locação de imóvel;
- d) histórico escolar/universitário;

Obs.: o documento deverá ser apresentado em cópia autenticada.

§2º – É vedada a participação de órgãos públicos, inclusive fundações e escolas.

3.2 Os proponentes poderão se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica, de natureza, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único – Em caso de projeto voltado para a Cidadania Cultural, o proponente terá que ser obrigatoriamente de natureza jurídica sem fins lucrativos, com objetivos voltados para ações que englobem o desenvolvimento social, sem que seja necessário constar, em sua natureza, a especificidade “cultural”.

3.3 O PROPONENTE pessoa física poderá inscrever somente 1 (um) projeto, em apenas uma área artística contemplada neste Edital.

Parágrafo único – O PROPONENTE pessoa física fica impedido de concorrer neste Edital com outro projeto representado por uma personalidade jurídica.

3.4 O PROPONENTE pessoa jurídica, no caso de cooperativas de produtores, associações de artistas ou associações que abriguem diversos grupos, companhias, artistas ou produtores, poderá se inscrever com no máximo 02 (dois) projetos, nas áreas contempladas neste Edital.

§1º – Os projetos contemplados por este Edital, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não serão beneficiados por outros mecanismos de apoio da Fundação Cultural de Palmas, exceto quando se tratar da ocupação de pautas em equipamentos culturais de responsabilidade do Município de Palmas.

§2º – A ocupação de pauta em equipamentos culturais, de que trata o parágrafo anterior, poderá ser indeferida pela Fundação Cultural de Palmas por motivos diversos, não cabendo ao proponente qualquer tipo de recurso.

§3º – A Fundação Cultural de Palmas poderá aditivar aporte de recursos complementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio, para os projetos de produção e finalização de 01 (um) filme longa metragem (item 6.2, linha C – Módulo E) e montagem de 01 (um) espetáculo musical (item 6.2, linha J – Módulo E). Para isto, o premiado deverá apresentar requerimento de complementação financeira, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecederem o prazo final de execução do projeto, acompanhado de justificativa e orçamento detalhado.

§4º - A FCP autorizará a complementação solicitada somente se houver a disponibilidade de saldo orçamentário no Fundo Municipal de Apoio à Cultura, resultante de seus rendimentos, da devolução de projetos não executados ou mesmo de projetos aprovados cujos recursos não tenham sido repassados por questões diversas.

3.5 São permanentemente vedadas neste Edital inscrição de membros da Comissão de Análise, do Conselho Municipal de Cultura e de servidores da

Fundação Cultural de Palmas, por estarem diretamente ligados ao processo de organização, seleção e acompanhamento do certame.

3.6 O fomento na forma de premio às áreas artísticas e culturais contempladas neste Edital atenderão atividades classificadas em 4 (quatro) condições, a saber:

- a) projetos artísticos culturais de proponentes em estágio de iniciação;
- b) projetos artísticos culturais de proponentes em processo de consolidação, seja de proposta estética ou de afirmação profissional no mercado de trabalho;
- c) projetos artísticos culturais de proponentes de trajetória artística consolidada e que apontem para a excelência artística;
- d) projetos de cultura e cidadania que promovam a inclusão e o desenvolvimento humano, através de ações de cidadania, artes integradas e cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas gratuitamente pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, que compreende exatamente entre *03 de junho a 03 de agosto de 2013, das 14 às 18h*.

§1º – O atendimento, nos dois últimos dias de inscrições, não terá seu horário estendido, motivo pelo qual será utilizado o modelo de senhas, para que aqueles que chegarem no horário limite das 18 horas tenham seu atendimento garantido.

§2º Para a inscrição de projetos neste Edital, é imprescindível que os proponentes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, estejam devidamente cadastradas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

4.2 As inscrições serão aceitas somente quando postadas via SEDEX ou protocoladas até a data limite diretamente na sede da Fundação Cultural de Palmas – FCP.

Parágrafo único – Ainda que postados dentro do prazo limite de inscrição, projetos que cheguem à Fundação Cultural de Palmas após 15 dias desta data serão desclassificados automaticamente do certame.

4.3 Os projetos deverão ser postados ou encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

EDITAL Nº. 006/FCP/2013 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013
(Identificar a área de fomento, conforme consta na Ficha de Inscrição de Projetos Culturais).

Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016 - 524, Palmas/TO.

4.4 Cada proponente poderá se inscrever em somente 01 (uma) das categorias de fomento previstas neste Edital, item 6.2, exceto quando se de tratar de pessoas jurídicas, conforme item 3.4.

4.5 O projeto e os documentos requisitados para a inscrição deverão ser enviados em 2 (duas) vias encadernadas, em envelope único, fechado, contendo:

- a) Requerimento de acompanhado de ficha de inscrição, disponível no site www.palmas.to.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente responsável pela pessoa física ou pela pessoa jurídica, conforme o caso;
- b) PLANO DE TRABALHO do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – 2013, Anexo I deste Edital, contendo: considerações gerais,

- justificativa, objeto, metas/produtos/resultados esperados, metodologia/estratégia de ação, detalhamento dos custos e demais itens constantes exigidos no Plano;
- c) Ficha técnica contendo a relação de nomes dos artistas e criadores envolvidos no projeto e suas respectivas funções e autorizações;
 - d) Currículo do proponente com comprovação de atividades e tempo de atuação, conforme item 3.1;
 - e) Declaração de Direitos Autorais fornecida pelo autor ou autores, quando se tratar de autoria ou co-autoria da obra artística objeto do projeto.
 - f) Declaração de concessão de uso de imagem (individual a cada participante detentor da imagem), por tempo indeterminado, em favor da Fundação Cultural de Palmas;
 - g) Declaração de pai ou responsável, em caso de participação de menor no projeto proposto;
 - h) Declaração de responsabilidade quanto às informações e documentos apresentados.
 - i) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto.
 - j) Declaração de concessão, por tempo indeterminado, de uso e reprodução de obras em favor da Fundação Cultural de Palmas.

Alínea 1 - Não serão aceitas inscrições de projetos sem o protocolo de toda a documentação exigida neste Edital.

4.6 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das áreas de fomento com seu respectivo módulo financeiro, especificados no item 6.2, que trata sobre os valores previstos neste Edital.

4.7 Depois de efetivado o protocolo do projeto, não serão aceitas alterações, complementações ou substituições de informações, ainda que parciais, exceto as eventualmente solicitadas por interesse da Fundação Cultural de Palmas.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Análise, designada através de Portaria expedida pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas. A Comissão de Análise será composta por 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) membros funcionários da Fundação Cultural de Palmas, pelo menos 01 (um) membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas, e, os demais, pessoas de notório conhecimento técnico sobre as áreas artísticas contempladas neste Edital, contratadas ou não.

5.2 A Fundação Cultural de Palmas reserva o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para despesas com passagens, hospedagem e contratação de membros da Comissão de Análise, que não sejam os pertencentes aos quadros da Fundação.

5.3 A Comissão de Análise será presidida por 01 (um) servidor da Fundação Cultural de Palmas, designado por seu Presidente.

5.4 O trabalho da Comissão de Análise terá as seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Relevância, mérito e excelência artística do projeto;
- b) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade palmense;
- c) Caráter de responsabilidade social;
- d) Currículo e qualificação dos profissionais envolvidos;
- e) Viabilidade prática do projeto;
- f) Projetos de caráter coletivo, premiados em editais nacionais e/ou com participação em programas em rede nacional;
- g) Projetos que apontem perspectivas de projeção da cultura palmense no cenário nacional.

5.5 Os critérios de avaliação dos projetos serão definidos pela Comissão de Análise a partir destas diretrizes gerais, devidamente registradas em ata.

5.6 São condições prementes para a pontuação em caso de desempate a idade do proponente (opção por proponente mais velho).

5.7 A relação contendo os nomes dos proponentes selecionados, por ordem de classificação, será divulgada no Diário Oficial do Município de Palmas.

5.8 Os recursos com pedidos de reconsideração deverão ser protocolados diretamente na Fundação Cultural de Palmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de selecionados no Diário Oficial do Município de Palmas, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

5.9 Caberá ao Presidente da Fundação Cultural de Palmas constituir Comissão Interna para analisar os pedidos de reconsideração.

5.10 O resultado final, após julgados os pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas – FCP, publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.palmas.to.gov.br

6. DOS VALORES E QUANTIDADE DE PROJETOS

6.1 O Edital 006/FCP – Fundo Municipal de Apoio à Cultura/ Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 premiará 91 (noventa e um) projetos de produção e/ou comercialização, montagem e circulação de produtos artísticos, culturais e de cidadania cultural, que atendam os requisitos deste Edital.

6.2 Os projetos premiados atenderão a distribuição, conforme as áreas de fomento distribuídas em módulos, a saber:

Línea A) Prêmio às Artes Plásticas

Módulo A	02 projetos de R\$ 7.000,00	Total de R\$ 14.000,00
Módulo B	03 projetos de R\$ 15.000,00	Total de R\$ 45.000,00
Módulo C	02 projetos de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo D	02 projetos de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo E	02 projetos de R\$ 5.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo F	05 projetos de R\$ 4.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Total geral 16 projetos premiados: R\$ 129.000,00		

6.2.1 As especificações, natureza dos projetos de artes plásticas a serem premiados e ficha de inscrição, encontram-se no **Anexo II** deste Edital – Regulamento: Prêmio às Artes Plásticas.

Línea B) – Prêmio: Aquisição (compra) de Artesanato		
Módulo A	04 projetos de R\$ 4.500,00	Total de R\$ 18.000,00
Total geral de 04 projetos premiados: R\$ 18.000,00		

6.2.2 As especificações, natureza dos projetos de artesanato a serem premiados e ficha de inscrição, encontram-se no **Anexo III** deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Artesanato.

Línea C) - Prêmio ao Audiovisual		
Módulo A	02 projetos de R\$ 7.000,00	Total de R\$ 14.000,00
Módulo B	02 projetos de R\$ 15.000,00	Total de R\$ 30.000,00
Módulo C	02 projetos de R\$ 30.000,00	Total de R\$ 60.000,00

Módulo D	03 projetos de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 30.000,00
Módulo E	01 projeto de R\$ 170.000,00	Total de R\$ 170.000,00
Módulo F	02 projetos de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo G	10 projetos de R\$ 2.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Total geral de 22 projetos premiados: R\$ 344.000,00		

6.2.3 As especificações, natureza dos projetos de audiovisual a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no *Anexo IV* deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Audiovisual.

Línea D) - Prêmio à Cidadania Cultural e a Inclusão Social		
Módulo A	02 projetos de R\$ 30.000,00	Total de R\$ 60.000,00
Módulo B	01 projeto de R\$ 20.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Total geral de 03 projetos premiados: R\$ 80.000,00		

6.2.4 As especificações, natureza dos projetos de cidadania cultural a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no *Anexo V* deste Edital – Regulamento: Prêmio à Cidadania Cultural e a Inclusão Social.

Línea E) – Prêmio à Arte Circense		
Módulo A	01 projeto de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo B	01 projeto de R\$ 20.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Total geral de 02 projetos premiados: R\$ 30.000,00		

6.2.5 As especificações, natureza dos projetos de arte circense a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no **Anexo VI** deste Edital – Regulamento: Prêmio à Arte Circense.

Línea F) - Prêmio à Dança		
Módulo A	02 projetos de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo B	02 projetos de R\$ 25.000,00	Total de R\$ 50.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 50.000,00	Total de R\$ 50.000,00
Módulo D	03 projetos de R\$ 5.000,00	Total de R\$ 15.000,00
Total geral de 08 projetos premiados: R\$ 135.000,00		

6.2.6 As especificações, natureza dos projetos de dança a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no **Anexo VII** deste Edital – Regulamento: Prêmio à Dança.

Línea G) - Prêmio à Fotografia		
Módulo A	01 projeto de R\$ 40.000,00	Total de R\$ 40.000,00
Módulo B	02 projeto de R\$ 15.000,00	Total de R\$ 30.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 20.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo D	03 projetos de R\$ 3.000,00	Total de R\$ 9.000,00
Total geral de 07 projetos premiados: R\$ 99.000,00		

6.2.7 As especificações, natureza dos projetos de fotografia a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no **Anexo VIII** deste Edital – Regulamento: Prêmio à Fotografia.

Línea H) - Prêmio à Literatura		
Módulo A	01 projeto de R\$ 7.000,00	Total de R\$ 7.000,00
Módulo B	03 projetos de R\$ 12.000,00	Total de R\$ 36.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 12.000,00	Total de R\$ 12.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 12.000,00	Total de R\$ 12.000,00
Módulo E	01 projeto de R\$ 18.000,00	Total de R\$ 18.000,00
Módulo F	02 projetos de R\$ 14.000,00	Total de R\$ 28.000,00
Total geral de 09 projetos premiados: R\$ 113.000,00		

6.2.8 As especificações, natureza dos projetos de literatura a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no **Anexo IX** deste Edital – Regulamento: Prêmio à Literatura.

Línea I) - Prêmio à Música		
Módulo A	03 projetos de R\$ 6.000,00	Total de R\$ 18.000,00
Módulo B	03 projetos de R\$ 25.000,00	Total de R\$ 75.000,00
Módulo C	02 projetos de R\$ 32.000,00	Total de R\$ 64.000,00
Módulo D	02 projetos de R\$ 12.000,00	Total de R\$ 24.000,00
Módulo E	01 projeto de R\$ 20.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo F	01 projeto de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo G	01 projeto de R\$ 25.000,00	Total de R\$ 25.000,00

Total geral de 13 projetos premiados: R\$ 236.000,00

6.2.9 As especificações, natureza dos projetos de música a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no *Anexo X* deste Edital – Regulamento de Fomento à Música.

Línea J) - Prêmio ao Teatro		
Módulo A	02 projetos de R\$ 17.000,00	Total de R\$ 34.000,00
Módulo B	02 projeto de R\$ 12.500,00	Total de R\$ 25.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 35.000,00	Total de R\$ 35.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 50.000,00	Total de R\$ 50.000,00
Módulo E	01 projeto de R\$ 170.000,00	Total de R\$ 170.000,00
Total geral de 07 projetos premiados: R\$ 314.000,00		

6.2.10 As especificações, natureza dos projetos de teatro a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no *Anexo XI* deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Teatro.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 A contrapartida dos proponentes premiados neste Edital, destinada à Fundação Cultural de Palmas, será de 15% de cada projeto, quando se tratar de produtos. No caso de serviços, como apresentações artísticas e obras de arte, a quantidade será especificada em contrato, ficando estabelecido desde já o mínimo de 2 (duas) apresentações e de 02 (duas) obras de arte que serão destinadas à municipalidade.

7.1.2 No caso do Prêmio à Música (Línea I), se tratando de produção e gravação de CDs, o premiado, a título de contrapartida, repassará à Fundação Cultural de Palmas 150 (cento e cinquenta) unidades de CDs, 06 (seis) cópias de playback (do CD), devidamente mixadas e masterizadas, e realizará duas apresentações musicais, sem ônus à FCP, com data de realização a ser definida por esta.

7.2 Os contemplados neste Edital deverão incluir em todas as peças promocionais de divulgação, bem como nos produtos dele resultantes, a expressão: *“Este projeto tem o patrocínio PRÊMIO Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 - Prefeitura Municipal de Palmas, Fundação Cultural de Palmas – Fundo Municipal de Apoio à Cultura.”*

7.3 Integram ainda a contrapartida as condições específicas nos Regulamentos de cada área fomentada pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Edital.

7.4 A Fundação Cultural de Palmas deverá notificar o premiado, com prazo mínimo de 30 dias, para que ele, em caso de apresentações artísticas, agende-se conforme a necessidade da FCP.

7.4.1 O premiado não poderá, em hipótese nenhuma, negar-se em atender a agenda solicitada pela FCP, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

7.4.2 O prazo máximo que a FCP poderá exigir a contrapartida, a que tem direito, será de 180 dias após término da vigência deste Edital.

7.4.3 Toda e qualquer contrapartida deverá ser entregue ou executada à FCP integralmente conforme o projeto premiado.

7.4.4 A FCP poderá, a seu critério, dispensar ou mesmo solicitar a execução parcial do que trata o item 7.4.3.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE REPASSE DA PREMIAÇÃO

8.1 Os projetos premiados deverão, num prazo máximo de 10 dias corridos, após a divulgação do resultado final de seleção, apresentar a documentação necessária a sua habilitação para recebimento do recurso, conforme o item 8.2.

8.2 Os documentos a serem entregues, quando se tratar de declarações sem certificação eletrônica, terão que ser devidamente autenticados em Cartório. Veja a relação:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, isso quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópias da identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Palmas, atualizada;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente;
- i) Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Palmas, atualizada;
- g) Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

8.3 A ausência ou atraso na apresentação de qualquer um dos documentos relacionados anteriormente desclassificará automaticamente o proponente do certame.

Parágrafo único – O pagamento do prêmio está condicionado à regularidade fiscal do proponente (pessoa física ou jurídica), que será verificada no ato da assinatura do contrato e no(s) pagamento(s). Os contemplados que estiverem inadimplentes em qualquer uma das esferas de governo serão desclassificados.

8.4 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente indicada pelo proponente, tendo o candidato premiado (pessoa física ou jurídica) como único titular, não sendo aceito contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, poupança ou de terceiros.

8.5 Em caso de desistência ou impossibilidade de repasse do prêmio, total ou parcial, ao proponente contemplado, em razão de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, o prêmio e/ou saldo orçamentário poderá ser destinado a outros proponentes, conforme a ordem de classificação de suplência, caso esta seja publicada pela Comissão de Análise.

§1º – Ficará a critério da FCP publicar ou não a lista de suplência. Tudo dependerá da qualidade técnica dos projetos dos suplentes e de existência de saldo orçamentário.

§2º – A não apresentação de toda a documentação necessária à formalização do processo de contratualização, implica na desclassificação sumária do proponente selecionado.

8.6 Os prêmios serão pagos em parcelas, conforme detalhamento a seguir:

- Prêmios até R\$ 30.000,00 – parcela única;
- Prêmios de R\$ 35.000,00 a R\$ 50.000,00 – 2 parcelas iguais;
- Prêmios de R\$ R\$ 170.000,00 – 3 parcelas iguais.

8.7 Serão retidos na fonte os valores do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Parágrafo único - Os prêmios serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

9. DAS AUDITORIAS PERIÓDICAS

9.1 A Fundação Cultural de Palmas enviará questionários aos candidatos premiados para fins de pesquisa e avaliação do impacto da realização do Edital, os quais deverão ser remetidos para o endereço citado no item 4.4, por via postal, ou pelo endereço eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.

9.2 Os premiados poderão receber visitas técnicas, e serem convidados a participar de reuniões propostas pela Fundação Cultural de Palmas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com este programa de incentivo.

§1º – O proponente se obriga a apresentar, quando solicitado pela FCP, comprovantes fiscais de despesas e relatórios inerentes à execução do projeto.

§2º – A não apresentação dos documentos, quando solicitados, implica nas penalidades previstas no item 10.2 deste Edital e, se for o caso, no impedimento do recebimento das parcelas subseqüentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Os premiados pelo presente Edital estão obrigados a executar integralmente o projeto aprovado e incluir em todo o material de divulgação e todos os produtos culturais, objeto das premiações, o nome dos agentes patrocinadores, nas condições expostas neste Edital. O proponente deverá obedecer rigorosamente aos critérios de aplicação de logomarcas que estarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

10.2 O não cumprimento integral do projeto aprovado pela Comissão de Análise implicará no não reconhecimento de tal projeto pela FCP, que deverá denunciá-lo a órgãos de controle e avaliação.

10.3 Fica o proponente responsável por divulgar o nome da Prefeitura de Palmas, nos termos do item 7.2, em releases enviados à imprensa, web sites, blogs e redes sociais, além de fazer citações em entrevistas concedidas a Rádio, TV e outros.

10.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Fundação Cultural de Palmas, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório de execução detalhado constando os seguintes dados:

- a) Datas e locais das atividades/apresentações/exposições;
- b) Registro dos resultados em vídeos e fotos;
- c) Quantidades de público;

- d) Material de divulgação (com os créditos exigidos);
- e) Registros de cobertura da imprensa (jornal, revista, portais eletrônicos/*sites*);
- f) Relatório detalhado de despesas contendo anexas as notas fiscais e recibos que comprovem a correta aplicação dos recursos do prêmio, de acordo com o plano de execução orçamentária do projeto;
- g) Demais documentos que comprovem a realização das atividades submetidas e exigidas neste Edital.

10.5 Os projetos não realizados nos prazos estabelecidos em contrato, bem como os relatórios financeiros e de execução não entregues (protocolados) no tempo previsto, junto à Fundação Cultural de Palmas, automaticamente tornará o seu proponente inadimplente.

10.5.1 A inadimplência de que trata o item 10.5 implicará ao proponente as seguintes penalizações:

- 1) Impedimento de participação em editais vindouros da FCP;
- 2) Inclusão do proponente em cadastro de inadimplência da Fundação Cultural de Palmas;
- 3) Envio do CPF e/ou CNPJ do proponente para o Sistema de Administração Financeira do Município de Palmas.

10.6 Os produtos culturais resultantes da premiação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 deverão corresponder fielmente ao previsto nos projetos inscritos e aprovados.

10.7 A prestação de contas final, de que trata o item 10.4, juntamente com seus relatórios próprios, deverá ser protocolada no seguinte endereço:

Coordenação de Prestação de Contas

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013

Fundação Cultural de Palmas - FCP

Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-524 Palmas/TO.

10.8 O não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de Cadastro de Inadimplência do Sistema de Administração Financeira do Município de Palmas.

10.9 Em se tratando das exposições públicas, os proponentes premiados se comprometem a respeitar as condições de acessibilidade previstas no Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade da meia entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, referente à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

10.10 Desde já, os premiados pelo PROMIC 2013 autorizam a Prefeitura Municipal de Palmas e a Fundação Cultural de Palmas o direito de mencioná-los, por tempo indeterminado, e de utilizar em suas ações de difusão e divulgação institucional, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, bem como a reprodução de obras literárias, CDs e audiovisual, além dos relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital 006/FCP Fundo Municipal de Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

10.11 Os premiados por este Edital assumem desde já total responsabilidade por apresentar licenças, registros e autorizações junto a pessoas físicas e aos órgãos competentes, como por exemplo: ECAD, SBAT, Fundação Biblioteca Nacional e outros, ficando a Fundação Cultural de Palmas isenta de qualquer responsabilidade.

10.12 As contrapartidas dos proponentes premiados se darão somente por meio de produtos resultantes dos projetos ou através de apresentações artísticas. Dessa forma, não haverá, em espécie alguma qualquer contrapartida do proponente que requeira desembolso financeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Proponente premiado neste Edital será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados à Comissão de Análise. O conteúdo apresentado não implicará em qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Fundação Cultural de Palmas.

11.2 Todos e quaisquer projetos inscritos, premiados ou não por este Edital, não serão devolvidos aos proponentes, podendo estes, a critério da FCP, serem destruídos ou comporem os arquivos desta instituição.

11.3 No caso de reprodução ou cópia de produtos ou obras resultantes da premiação deste Edital, para fins de interesse público e institucional da FCP, estarão preservados os direitos autorais das obras, além da destinação de 20% da referida reprodução ao autor.

Parágrafo único – A FCP não poderá, em nenhuma hipótese, comercializar os produtos resultantes da premiação deste Edital.

11.5 A Fundação Cultural de Palmas poderá a qualquer tempo verificar *in loco* o andamento da execução, conforme cronograma do projeto aprovado.

11.6 Serão aplicados aos premiados as penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida em projeto aprovado e premiado pela Comissão de Análise.

11.7 Na ocorrência de infração por sua parte, o proponente obriga-se a devolver impreterivelmente os recursos do prêmio recebido, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva devolução.

11.8 Os proponentes premiados por este Edital, não estarão inviabilizados de obter outros recursos junto à iniciativa pública, que não a FCP, ou instituição privada, utilizando ou não as leis vigentes de incentivo à cultura.

11.8.1 A FCP não tem a pretensão de que as premiações configurem como patrocínio integral dos produtos culturais premiados oriundos deste Edital. Caso os premiados entendam que os valores determinados nos módulos propostos no PROMIC 2013 não sejam suficientes à execução total do projeto proposto, fica a cargo do proponente buscar recursos aditivos (item 11.8) necessários à sua finalização ou optar pela não assinatura do contrato.

11.8.2 Em caso de patrocínios complementares, secundários a esta premiação, o contemplado deverá fazer constar as logomarcas exigidas neste Edital, conforme modelo padrão de identidade visual, observando que a FCP e a Prefeitura Municipal de Palmas deverão constar sempre como patrocinadores principais.

11.8.3 Em todos os produtos culturais e peças promocionais, resultantes da premiação deste Edital, deverão constar a logomarca da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas, nos termos estabelecidos no item 7.2.

11.9 O proponente deverá apresentar seu projeto de acordo com o PLANO DE TRABALHO do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – 2013, disponibilizado pela Fundação Cultural de Palmas, Anexo I deste Edital.

11.10 Para efeito de cumprimento deste Edital entende-se por 'inédito':

a) - Artes Plásticas: obras que não tenham participado de exposições (individuais ou coletivas), vernissagens, premiadas em concursos/editais/festivais, ou que tenham sido motivo de publicação em catálogos específicos;

b) - Audiovisual: roteiros/obras que não tenham sido veiculadas em TV, cinemas, não tenham sido premiadas em editais/concursos/festivais/mostras audiovisuais;

c) - Dança: espetáculos ou coreografias que não tenham sido apresentados oficialmente, total ou parcialmente, pelo proponente (grupos, elencos ou coletivos), em mostras, concursos, festivais e temporadas independentes e não tenham sido premiados em nenhum certame;

d) - Fotografia: fotos que não tenham sido publicadas, total ou parcialmente, pelo proponente, em editais, concursos, festivais, mostras e não tenham sido premiadas em nenhum certame;

e) - Literatura: livros que não tenham sido premiados em editais/concursos literários/coletâneas e que não foram objeto de lançamentos individuais ou coletivos;

f) - Música: composições que não tenham sido veiculadas, em áudio e/ou vídeo, em quaisquer meios de comunicação e que não tenham sido premiadas em editais/concursos/festivais/mostras;

g) Teatro: espetáculos que não tenham sido apresentados oficialmente, total ou parcialmente pelo proponente (grupos, elencos ou coletivos), e que não tenham sido premiados em editais/concursos/festivais/mostras.

11.11 O presente Edital estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

11.12 Esclarecimentos podem ser obtidos diretamente na Fundação Cultural de Palmas ou pelo telefone (63) 2111-2403 (Diretoria de Articulação e Difusão Cultural).

11.13 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

11.14 O ato de inscrição implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente